



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO**

AV: CARLOS GOMES, S/N. CEP 78989000 TELEF. 69 447 1051

LEI Nº 194/2005 .

Em, 30 de Dezembro de 2005.

**EMENDA:ALTERA A
ESTIMAVA DA
RECEITA E FIXA A
DESPESA DO
ORÇAMENTO
FISCAL DO
MUNICIPIO DE
PARECIS PARA O
EXERCICIO DE 2006.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS-RO., NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELOS INCISOS XX E XXXI DO ARTIGO 83 DA LEI ORGANICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE:

LEI:

TITULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Parecis para o exercício financeiro de 2006, em R\$- 5.300.264,81(Cinco Milhões Trezentos Mil Duzentos Sessenta Quatro Reais e Oitenta Um Centavos) compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

TITULO II

Artigo 2º - A Receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação dos tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO**

AV: CARLOS GOMES, S/N. CEP 78989000 TELEF. 69 447 1051

CAPITULO I

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO

Artigo 3º - O Executivo Municipal fica autorizado a proceder as suplementações orçamentárias, nos termos do artigo 42, 43, 45 e 46 § 1º, Inciso II, da lei nº 4.320/64, e nos termos do artigo 22 Inciso I da Lei Municipal nº 186/2005, cujo o limite não será onerado quando o credito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações;

II- Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de credito e convênios, bem como excesso de arrecadação.

TITULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPITULO I

Artigo 4º - O Chefe do Poder Executivo poderá anular e/ou suplementar dotações resultantes de erros ou omissões, verificados quando da elaboração e aprovação do orçamento para o exercício financeiro do ano 2006.

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo autorizado mediante Ato do Plenário, Suplementar as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, utilizando como recursos de anulação parcial ou total de sua própria dotação Orçamentária.

Artigo 5º- Integram o teor desta Lei, os anexos a seguir identificados:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

AV: CARLOS GOMES, S/N. CEP 78989000 TELEF. 69 447 1051

- 01- PREVIA DO ORÇAMENTO DA RECEITA
- 02- PREVIA DO ORÇAMENTO DA DESPESA
- 03- QUADRO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA
- 04- EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO DA RECEITA
- 05- EVOLUÇÃO DA DESPESA
- 06- CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
- 07- ANEXO 2 – CONSOLIDALIDAÇÃO GERAL POR NATUREZA DA DESPESA
- 08- SUMARIO GERAL DA RECEITA POR FONTES DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO
- 09- RESUMO DAS DESPESAS POR PORJETOS E ATIVIDADES
- 10- DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR CATEGORIA ECONOMICA
- 11- ANEXO 1 – DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
- 12- ANEXO 2 - RESUMO GERAL DA RECEITA
- 13- ANEXO 2 – NATUREZA DA DESPESA
- 14- CONSOLIDAÇÃO GERAL POR NATUREZA DA DESPESA
- 15- PROGRAMA DE TRABALHO
- 16- ANEXO 7 – PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
- 17- ANEXO 8 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBJUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
- 18- ANEXO 9 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNÇÕES.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Sede do Poder Executivo, 30 de Dezembro de 2005.